



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Licitatório 00058/2025**

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da contratação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas incluindo hospedagem de alunos e professores para participação no campeonato de xadrez durante o Festival Nacional da Criança entre os dias 29/04 e 04/05 na cidade de Teresina, Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pacote de viagem para 3 adultos e 3 crianças incluindo voo ida e volta de São Paulo (GRU) para Teresina (THE) e hospedagem de 5 diárias com café da manhã	Unidade	1,0000	14.640,0533	14.640,0500

1.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.640,05 (Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se faz necessária para atender a demanda dos alunos na Participação no Festival Nacional da Criança, que corresponde às 3 maiores competições de xadrez do Brasil (campeonatos brasileiros de xadrez nas modalidades blitz, rápido e clássico), em que são disputadas as vagas dos representantes oficiais do nosso país para os campeonatos sulamericano, panamericano e mundial.

Levar alunos ao campeonato de xadrez é baseada em diversos fatores que contribuem para o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos estudantes. Participar de competições de xadrez oferece aos alunos a oportunidade de:

- Desenvolvimento de Habilidades Cognitivas: O xadrez estimula o raciocínio lógico, a concentração e a capacidade de planejamento, habilidades essenciais para o aprendizado em diversas áreas do conhecimento.

- Trabalho em Equipe e Socialização: O campeonato proporciona um ambiente onde os alunos podem interagir, fazer novas amizades e aprender a trabalhar em equipe, promovendo a socialização e o respeito mútuo.

- Competição Saudável: A participação em competições ensina os alunos a lidar com vitórias e derrotas, desenvolvendo resiliência e espírito esportivo.

- Representação da Escola: A viagem permite que os alunos representem sua escola em um evento importante, promovendo o orgulho institucional e a valorização do talento dos estudantes.

- Incentivo à Prática do Xadrez: O campeonato pode motivar mais alunos a se interessarem pelo xadrez, promovendo a prática desse jogo que é rico em benefícios educacionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

Por todas essas razões, a viagem ao campeonato de xadrez é uma oportunidade valiosa que contribui para a formação integral dos alunos, tanto no aspecto acadêmico quanto no social.

### **3 - DA EXECUÇÃO**

#### **3.1 - Condições de execução**

3.1.1 - O serviço será prestado pela Agência de viagem vencedora, a qual prestará todos os serviços relacionados ao Pacote de viagem para 3 adultos e 3 crianças incluindo voo ida e volta de São Paulo (GRU) para Teresina (THE) e hospedagem incluindo 5 diárias com café da manhã.

3.1.2 - A viagem dos integrantes será entre os dias 24/04/2025 e 04/05/2025

#### **3.2 - Garantia da entrega**

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **4 - PAGAMENTO**

4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

4.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.1 - o prazo de validade;

4.2.2 - a data da emissão;

4.2.3 - o valor a pagar; e

4.2.4 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **6.1.1 - Habilitação jurídica**

6.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **6.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro - CNPJ.

6.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

6.1.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal. Disposições gerais sobre habilitação.

6.1.3 - Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.1.4 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.06.02.27.812.0013.2059.33903900	Incentivo ao Esporte Praticado por Equipes de Bairros Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente a Ordem de Fornecimento, conforme os prazos estipulados no item 04 deste termo.

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

10.2 - Executar os serviços objeto, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

10.3 - Informar á Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

10.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação do objeto licitado.

10.5 - Executar os serviços em conformidade com sua proposta e com as descrições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Marmelópolis - MG, 10 de abril de 2025

---

**Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes**  
**Secretária Municipal de Educação**